



## Comissão de Direitos Humanos

### Parecer sobre o Projeto de Lei nº 21/2.026

#### Relatório

O Projeto de Lei Nº 21/2.026 que “**Institui o “Dia Municipal do Rotary e dos Rotarianos” no Município de Catalão e dá outras providências**”, de autoria do Vereador Jair Humberto , vem a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição estabelece que a data visa valorizar a dedicação dos rotarianos às causas sociais, educacionais e humanitárias, incentivar ações voluntárias e projetos de solidariedade, além de promover a divulgação das atividades do Rotary Club de Catalão. Prevê-se ainda que as Secretarias Municipais competentes possam desenvolver programas, eventos e campanhas educativas em parceria com o Rotary Club, e que o Poder Executivo regulamentará a lei para definir formas de celebração e diretrizes para as parcerias.

As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

É o relatório.

#### Fundamentação

Compete a esta Comissão de Direitos Humanos analisar a matéria sob a ótica da proteção e promoção dos direitos fundamentais, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à participação social e à solidariedade, verificando sua compatibilidade com a ordem constitucional e com os princípios que regem a atuação da Administração Pública.



A proposição encontra respaldo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, abrangendo iniciativas voltadas à valorização de ações de interesse comunitário e social.

O projeto é formalmente adequado, pois institui uma data comemorativa e estabelece diretrizes para a realização de eventos e parcerias com o Rotary Club de Catalão, sem gerar obrigações permanentes ou encargos estruturais à Administração Municipal.

Sob o aspecto orçamentário, a lei condiciona as despesas à utilização de dotações próprias, suplementadas, se necessário, garantindo compatibilidade com os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e com os princípios da gestão pública responsável.

A iniciativa promove a valorização social e comunitária, reconhecendo formalmente o trabalho do Rotary Club e estimulando a continuidade de ações de interesse coletivo, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade humana, da solidariedade e da participação social.

Não se identifica afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), tampouco às normas infraconstitucionais aplicáveis.

### **Conclusão**

Em face do exposto, esta Comissão de Direitos Humanos manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 21/2026.**

Catalão (GO), 02 de março de 2.026.



---

Vereador  
**Leonardo Pereira Moisés**  
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

Vereador  
**Thomas Marques de Mesquita**  
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

Vereadora  
**Kelly Cristina**  
Vogal